

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



10  
12

LEI Nº 1 060, de 4 de dezembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr  
do com o que decretou a Câmara Muni  
cipal, em sessão realizada no dia  
28/11/962, PROMULGA a seguinte lei: - -

Artigo 1º - Os auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente destinados às entidades assistenciais e culturais de fins não econômicos, sediadas no território do Município, poderão ser pagas independentemente da exigên  
cia do artigo 1º da Lei nº 942, de 28 de setembro de 1 961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omaír Zomignani -  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municí  
pal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil no  
vecentos e sessenta e dois (4-12-962).- - - - -

- José Maria do Monte Carmello -  
Diretor Administrativo